

REGULAMENTO PROGRAMA RECOLHA DE BRINQUEDOS

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

O presente Regulamento aplica-se à recolha de brinquedos, por e para indivíduos, famílias e instituições de solidariedade ou outras, preferencialmente da área da União de Freguesias de Parreira e Chouto podendo, no entanto, em situações pontuais, ser apoiados indivíduos, famílias ou instituições que não sejam da Freguesia.

Artigo 2.º

Competências

São competências da União de Freguesias de Parreira e Chouto:

- a). Garantir a eficácia da resposta social;
- b). Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade, promovendo a participação de voluntários neste programa;
- c). Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento do programa;

Artigo 3.º

Período de funcionamento

A recolha de brinquedos funciona nas instalações da União de Freguesias de Parreira e Chouto, estando aberto à comunidade para a recolha nos dias úteis entre as 09:30 horas e as 17:30 horas.

Artigo 4.º

Gratuidade dos bens cedidos

Todos os bens são cedidos a título gratuito.

Artigo 5.º

Tratamento e acondicionamento

O tratamento e acondicionamento dos bens serão assegurados pela união de Freguesias de Parreira e Chouto.



Artigo 6.º

Campanhas de recolha

As campanhas de recolha que sejam desenvolvidas no âmbito deste programa, que se venham a efetuar serão previamente divulgadas, em locais públicos ou, através dos meios de comunicação social, que se entendam mais indicados para o efeito.

Artigo 7.º

Seleção dos bens

Cabe à União de Freguesias de Parreira e Chouto fazer a sua triagem e armazenagem, bem como fazer o controlo de qualidade na receção dos bens oferecidos.

Artigo 8.º

Distribuição dos bens recolhidos

Os bens recolhidos serão entregues pela União de Freguesias de Parreira e Chouto, às pessoas necessitadas, instituições, escolas, utilização da junta de freguesia ou outros que possam vir a ser oportunos para tal.

Artigo 9.º

Gestão

A União de Freguesias de Parreira e Chouto compromete-se a praticar uma gestão transparente que obedece às regras estritas, inscritas no presente regulamento como garantia da sua idoneidade.

Artigo 12.º

Celebração de parcerias

A União de Freguesias de Parreira e Chouto pode celebrar parcerias, com as instituições do Concelho, tendo em conta as suas características, podendo a ajuda efetuar-se na forma que melhor se adapte às necessidades evidenciadas.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que se suscitarem na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.